



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Termo Aditivo

Processo SEI nº 0000106-79.2023.6.01.8000 - Processo Principal

Processo SEI nº 0000719-65.2024.6.01.8000 - 1º Termo Aditivo - (0656274) - (Acréscimo de quantidade)

Processo SEI nº 0001622-03.2024.6.01.8000 - 2º Termo Aditivo - (0680570) - (Inclusão de Cláusula - Mulheres vítima de violência doméstica)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE/AC nº 29/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, E A EMPRESA CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA.

A UNIÃO, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, CNPJ nº 05.910.642/0001-41**, situado na Alameda Ministro Miguel Ferrante, nº 244, Portal da Amazônia, CEP: 69.915-632, Rio Branco-AC, e-mail: comap@tre-ac.jus.br, telefone: (68) 3212-4453, representado por sua Diretora Geral do TRE-AC, **Rosana Magalhães da Silva**, no uso da competência conferida pela Portaria nº **193/2023 (0604669)**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.666.873/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede no(a) Rua Doutor Geraldo de Andrade, 48, Bairro Espinheiro, CEP:52.021-220, Recife - PE, fone: (81) 9.8878-2152, e-mail: comercialconstruserv@hotmail.com, representada neste ato por **Julio Cesar Monteiro de Lima**, portador(a) do RG nº XX381XX- SDS/PE e CPF nº XXX.512.25X-XX, acordam celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1. **Repactuar**, os valores do **Contrato nº 29/2023 (0633771)**, com fundamento no art. 12 do Decreto nº 9.507/2018, Instrução Normativa SEGES/ME nº 5/2017, o disposto na Cláusula Décima Primeira do instrumento original e o Disposto no Termo de Convenção Coletiva (0671928).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

1. Em razão da repactuação de preços indicada na Cláusula Primeira deste 3º Termo Aditivo, o valor do contrato passa a ser o seguinte:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	
01 - Rio Branco	01	Prestação de serviços continuados de Auxiliar Administrativo - CBO 4110-05, por meio da alocação de até 21 (vinte e um) postos permanentes de trabalho, para atender às demandas ordinárias da Sede do Tribunal e as Zonas Eleitorais da Capital, no seguinte local: Rio Branco-AC	mês	24	R\$ 79.422,84	1
	02	Prestação de serviços continuados de Auxiliar Administrativo - CBO 4110-05, por meio da alocação de até 09 (nove) postos temporários de trabalho, para atender às demandas do período eleitoral da Sede do Tribunal e Zonas da Capital e seus respectivos postos de atendimento, nos seguintes locais: Rio Branco-AC.	mês	03	R\$ 31.264,65	R
02 - Interior	03	Prestação de serviços continuados de Auxiliar Administrativo - CBO 4110-05, por meio da alocação de até 08 (oito) postos permanentes de trabalho, para atender às demandas ordinárias das Zonas Eleitorais do interior do Estado, nos seguintes locais: Senador Guimard, Xapuri-AC, Brasileira, Sena Madureira, Tarauacá, Feijó, Cruzeiro do Sul.	mês	24	R\$ 30.403,00	
	04	Prestação de serviços continuados de Auxiliar Administrativo - CBO 4110-05, por meio da alocação de até 21 (vinte e um) postos temporários de trabalho, para atender às demandas do período eleitoral das Zonas Eleitorais do interior do Estado, nos seguintes locais: Senador Guimard, Xapuri-AC, Brasileira, Sena Madureira, Tarauacá, Feijó, Cruzeiro	mês	03	R\$ 73.183,56	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa decorrente deste termo aditivo, no exercício de 2024, correrá à conta dos recursos consignados ao TRE-AC no Orçamento Geral da União:

a) Ação: 10.14102.02.122.0570.20GP.0012

b) Plano Interno: 167559 - ADM APOIO

c) Natureza da despesa: 33.90.37-01

d) Nota de Empenho: 551/2024, no valor abaixo indicado:

- R\$ 27.960,51 (vinte e sete mil novecentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos), referente aos meses de janeiro a agosto de 2024 (tabela do subitem 4.3).

2. A despesa decorrente deste termo aditivo, nos meses de setembro a dezembro do ano de 2024 serão suportadas por meio de reforço das notas de empenhos já emitidas. Quando ao exercício de 2025, serão suportadas pelas dotações orçamentárias previstas para o atendimento dessa finalidade, sendo os créditos orçamentários e a notas de empenho para a cobertura das despesas indicados em apostila contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES A SEREM RESSARCIDOS PELA CONTRATANTE

1. Como decorrência do realinhamento de preços, conforme demonstrada na Cláusula Segunda, as diferenças de faturamento decorrentes da repactuação do contrato, desde que comprovado pela contratada o pagamento das verbas devidas aos empregados relativos ao reajuste de salário e benefícios - decorrente da diferença entre o que deveria ter faturado com valor originalmente contratado e o repactuado, totalizam, até o último faturamento apresentado (agosto/2024), o valor de **R\$ 28.739,34 (Vinte e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos)**, conforme a memória de cálculo abaixo:

TABELA 1 - VALOR REAJUSTADO			
Competência	a Faturar	Fat. Repactuação	Diferença
01/2024	R\$ 46.711,19	R\$ 48.409,32	R\$ 1.698,13
02/2024	R\$ 87.816,25	R\$ 90.997,08	R\$ 3.180,83
03/2024	R\$ 87.753,74	R\$ 90.937,79	R\$ 3.184,05
04/2024	R\$ 91.282,54	R\$ 94.608,57	R\$ 3.326,03
05/2024	R\$ 100.720,48	R\$ 104.389,97	R\$ 3.669,49
06/2024	R\$ 101.455,58	R\$ 105.147,91	R\$ 3.692,33
07/2024	R\$ 126.788,35	R\$ 131.412,45	R\$ 4.624,10
08/2024	R\$ 148.861,99	R\$ 154.226,37	R\$ 5.364,38
Total	R\$ 791.390,12	R\$ 820.129,46	R\$ 28.739,34

2. Além das diferenças decorrentes da repactuação de preços, existe a necessidade de ajuste de valores em virtude de divergência entre o que a empresa faturou e o que deveria ter faturado, totalizando um faturamento a maior por parte da contratada de R\$ 778,83 (setecentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos). Observando-se a memória de cálculo conclui-se que quase a totalidade das diferenças é decorrente do não pagamento dos vales-transportes aos empregados;

TABELA 2 - VALOR DA DIFERENÇA PELA AUSÊNCIA DO VALE TRANSPORTE PAGO E NÃO REPASSADO				
Competência	a Faturar	Faturado		Diferença
		Valor	Nota Técnica	
01/2024	R\$ 46.711,19	R\$ 43.908,27	0638351	R\$ 2.802,92
02/2024	R\$ 87.816,25	R\$ 87.816,27	0651032	-R\$ 0,02
03/2024	R\$ 87.753,74	R\$ 87.816,30	0658588	-R\$ 62,56
04/2024	R\$ 91.282,54	R\$ 91.733,89	0667062	-R\$ 451,35
05/2024	R\$ 100.720,48	R\$ 101.460,86	0679288	-R\$ 740,38
06/2024	R\$ 101.455,58	R\$ 101.327,18	0683168	R\$ 128,40
07/2024	R\$ 126.788,35	R\$ 129.244,19	0696719	-R\$ 2.455,84
08/2024	R\$ 148.861,99	R\$ 148.861,99	0704205	R\$ 0,00
Total	R\$ 642.528,13	R\$ 643.306,96	-	-R\$ 778,83

3. Descontando-se o que a empresa tem direito (tabela 1) do valor do faturamento a mais (tabela 2), o crédito da contratada, relativo a esse repactuação, é de **R\$ 27.960,51 (Vinte e sete mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos)**.

TABELA 3 - CRÉDITO DA CONTRATADA RELATIVO A REPACTUAÇÃO SEM O VALE TRANSPORTE			
Competência	Dif. Faturamento A	Dif. Repactuação B	Dif. Total C = B + A
01/2024	R\$ 2.802,92	R\$ 1.698,13	R\$ 4.501,05
02/2024	-R\$ 0,02	R\$ 3.180,83	R\$ 3.180,81
03/2024	-R\$ 62,56	R\$ 3.184,05	R\$ 3.121,49
04/2024	-R\$ 451,35	R\$ 3.326,03	R\$ 2.874,68
05/2024	-R\$ 740,38	R\$ 3.669,49	R\$ 2.929,11
06/2024	R\$ 128,40	R\$ 3.692,33	R\$ 3.820,73
07/2024	-R\$ 2.455,84	R\$ 4.624,10	R\$ 2.168,26
08/2024	R\$ 0,00	R\$ 5.364,38	R\$ 5.364,38
Total	-R\$ 778,83	R\$ 28.739,34	R\$ 27.960,51

CLÁUSULA SEXTA - DA RERRATIFICAÇÃO

1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem concordes, foi o presente Termo Aditivo lavrado e assinado pelos contratantes.

Rosana Magalhães da Silva
Diretor Geral do TRE-AC

Julio Cesar Monteiro de Lima
Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Júlio Cesar Monteiro de Lima, Usuário Externo**, em 13/11/2024, às 10:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO, Diretor-Geral substituto**, em 13/11/2024, às 11:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0715027** e o código CRC **398843AA**.